PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2526, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1984

P.6963/84

Introduz alterações no artigo 314 do Código RTributário do Município e dá outras providências.

Professor JOSÉ GUALBERTO MARTINS ANGERAMI, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 314 do Código Tributário do Município, alterado pelo artigo 25 da Lei nº 2470, de 1º de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 314 - A taxa de conservação de estradas de rodagem e caminhos municipais terá a base de cálculo vinculada ao custo do serviço executado no primeiro semestre e o orçado para o segundo rateado entre os usuários proprietários rurais.

§ 1º - A administração fixará, anualmente, o percentual do custo do serviço a ser recuperado através da taxa, conforme regulamento a ser elaborado por uma Comissão composta de representantes das entidades das classes rurais do Município, da Câmara Municipal, da Divisão Regional Agrícola (DIRA), da Secretaria das Finanças, da Diretoria de Manutenção de Estradas Municipais e do DER, aprovado, por Decreto, pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O coeficiente de rateio se achará através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{CUSTO DO SERVIÇO}}{\text{9.000 km-rateio}}$$

.../

§ 3º - O valor da taxa será obtido pela multiplicação do coeficiente de rateio pela distância existente entre a sede do Município e a propriedade, em quilômetros.

§ 4º - A taxa devida pelos pequenos produtores será reduzida até o limite máximo de - 90% (noventa por cento), na forma do regulamento a que se refere o parágrafo 1º.

§ 5º - São isentas da taxa de conservação de estradas e caminhos municipais as- propriedades cultivadas com até 10(dez) - hectares, quando seus proprietários não possuam outras áreas.

Artigo 2º - Ficam remidos os débitos da taxa de conservação de estradas de rodagem e caminhos municipais, referentes ao exercício de 1984.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 4 de dezembro de 1984

PROF. JOSÉ GUALBERTO MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

WALTER COMINI
SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

JOSÉ CARDOSO NETO
SECRETÁRIO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Registrada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, na mesma data.

MARIA THEREZA MARINGONI DE OLIVEIRA
DIRETORA DO EXPEDIENTE